PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa tendo como objeto: **SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE, NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, TRABALHANDO 40 HORAS SEMANAIS E ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO DISTRITO, EM OUTROS HORÁRIOS QUANDO NECESSÁRIO,** "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO", realizado nos termos da Lei no 14.133/21, art. 75, inciso VIII. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
1	**0004678 UF 1092**	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL**, PARA ATUAR NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO **DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE**, NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, TRABALHANDO 40 HORAS SEMANAIS E ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO DISTRITO, EM OUTROS HORÁRIOS QUANDO NECESSÁRIO. **Deverá exercer:** Prontuário Médico; Reanimação Cardiorrespiratória; Preenchimento de Declaração de	**UN (cód.: 1)**	**06 meses**	**R$ 40.000,00**	**R$ 240.000,00**

		Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardiorrespiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; dislipidemias; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; mio cardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas; Infecções respiratórias. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abcessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; tuberculose, edema agudo de pulmão. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarreia; colelitíase e				

		colecistite; pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica; cirrose; abdome agudo. Doenças renais: infecções do trato urinário; insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; obesidade; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas suprarrenais; distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrites; espondiloartropatias; colagenases; gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Tétano, Raiva Humana, Leptospirose, Dengue, Escabiose, Pediculose, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Anemias, púrpuras, distúrbios da coagulação. Intoxicações exógenas; Acidentes por animais peçonhentos. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças neurológicas: Cefalias, epilepsia; AVC, meningites; polirradiculoneurites, polineurites,				

		doença periféricas; Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Alcoolismo. Enfermidades bucais. Micoses superficiais, dermatites. Emergências psiquiátricas. TEP e TVP: Anticoagulantes e Fibrinolíticos. SAÚDE PÚBLICA - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.				

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum;

1.3. Os quantitativos e respectivos código do item são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a (Empreitada por Preço Global).

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade da contratação dos serviços ora citados acima.

JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

1.6. **JUSTIFICA A REFERIDA SOLICITAÇÃO**, devido o Distrito de Espigão do Leste está localizado a mais de 200 km de distancia da sede do município, possui uma população estimada em 5 mil habitantes e nesse período chuvoso as estradas estão em péssimas condições de trafegabilidade;

1.7. **CONSIDERANDO** que o profissional que estava prestando serviços através do programa Mais Médico, solicitou desligamento. E no Processo Seletivo Vigente não possui candidatos aprovados.

1.8. **CONSIDERANDO** que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

1.9. **CONSIDERANDO** que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 14.133/21, permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 75, inciso VIII);

1.10. Razão da Escolha:

No presente caso, considerando que o valor praticado pelo profissional supracitada se encontra dentro do valor de mercado, entende-se por justificável a sua contratação para o atendimento dos pacientes, que deverá se dar nos prazos e condições estipulados pelo Município, para o atendimento emergencial de sua demanda.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de assistência médica ao paciente. Nesse contexto, é necessário efetuar frentes de trabalho no intuito de reorganizar os sistemas de atenção à saúde com estabelecimento de novo fluxo de atendimento e a diferenciação dos profissionais na triagem das doenças relacionadas ao novo CORONAVIRUS. Ainda, é necessário dar apoio à Secretaria de Saúde do município de São Felix do Araguaia - MT, na prestação de serviços médicos com o fim de reorganizar a prática de atenção de saúde, levando-a para mais

perto da família, priorizando ações de prevenção, promoção e recuperação da higidez das pessoas, de forma integral e contínua.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 – SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os serviços de atendimentos médicos sejam executados e concluídos e de forma satisfatória;

b) observar na execução dos serviços mencionados a escala de plantão, a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e as normas da saúde pública e as normas da ética profissional;

c) manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina – CRM;

d) manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção para a prevenção contra a infecção hospitalar e outros tipos de contaminação;

e) aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, assim como os medicamentos com prazo de validade não expirada;

f) responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos pela Unidade Básica de Saúde;

g) denunciar ao CONTRATANTE a falta de medicamentos e produtos médicos hospitalares, bem como a existência de medicamentos com validade expirada, caso isso venha a ocorrer;

h) promover a manutenção dos registros e a atualização dos prontuários dos pacientes atendidos pela Unidade Básica de Saúde;

j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado a Lei nº. 14.133/21.

k) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde;

l) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de execução;

m) suspender o atendimento das solicitações do CONTRATANTE quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 60 (sessenta) dias.

n) arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo CONTRATANTE.

5.2 – SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE OS SEGUINTES:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c)homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

g) efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução dos serviços, no encerramento do Contrato;

j) efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retida na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados;

k) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados na da Lei 14.133/21

4.1. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

5.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/21.

5.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

5.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

5.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6. DO PAGAMENTO

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1 – Valor Global de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por 180 dias.** Em consonância as normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

71.1 – O valor mensal será pago em 06 (seis) parcelas iguais de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais**;

7.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

7.3 – O presente Contrato não sofrerá reajuste durante a sua vigência;

7.4 – O CONTRATANTE independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ou imperícia médica ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORNECEDOR DO SERVIÇO: MÉDICO CLÍNICO GERAL Sr. **RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA**, inscrito no CRM sob o nº 31357/GO, e no RG 5156647-PCGO, CPF nº 022.579.511-66,

residente, Rua Geraldo Pereira nº 06, Bairro Distrito da Saúde, CEP 78.652-000 Confresa - MT, através da Empresa: **RFTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº 40.982.346/0001-57, com sede a Rua Geraldo Pereira nº 06, Rua Geraldo Pereira nº 06, CEP 78.652-000 Confresa - MT, Tel. nº (66) 9 84674219 e-mail: **JOAOMARIABARBOSA260@GMAIL.COM.**

É que temos a expor e requerer.

ROSANE DE FARIA MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Port. Nº. 081/2021